

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II

1.º ano - Turma C | Exame escrito (Coincidências) | 30 de junho de 2025

Equipa: Professora Doutora Catarina Salgado (Regente), Mestre Dinis Braz Teixeira, Mestre Dina Freitas Teixeira, Dr.ª Filipa Lira de Almeida

I

CrITÉrios de correção:

i) Identificar os problemas de aplicação da lei no tempo, ponderando a aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 90/2023 (“LA”) ou na Lei n.º 5/2024, (“LN”): verificar se existe Direito Transitório Material, ramo de Direito que convoque regras especiais, ou se “LN” atribui eficácia retroativa a si mesma; concluir que “a lei só dispõe para o futuro” (artigo 12.º/1, 1.ª parte, do CC);

ii) Assinalar que, quanto aos requisitos de forma, estaríamos perante sobrevigência de “LA”, pois a lei dispõe sobre condições de validade formal (artigo 12.º/2, 1.ª parte, do CC); todavia, discutir a admissibilidade/não admissibilidade de retroatividade *in mitius*, ao abrigo da doutrina das leis confirmativas tácitas, conducente à aplicação da LN;

iii) Quanto à norma penal incriminadora da LN, estaríamos perante um ramo especial de Direito, que convoca uma regra de proibição de retroatividade *in pejus* (artigo 29.º, n.ºs 1 e 4, da CRP e 2.º/1 Código Penal); concluir pela não aplicação retroativa da Lei n.º 5/2024 a António.

II

CrITÉrios de correção:

- Recondução da hipótese ao campo dos problemas interpretativos; referência aos pressupostos de aplicação do artigo 9.º do Código Civil;

- Enunciação problemática da finalidade do processo interpretativo e tomada de posição fundamentada;

- Ponderação dos vários elementos interpretativos, em especial o elemento sistemático e o elemento teleológico compreendendo a sua identificação, densificação e aplicação ao caso concreto;

-Analisar os vários elementos da interpretação, concluindo que a letra da lei ficou aquém do seu espírito, procedendo a uma interpretação extensiva da norma proibitiva ao caso da “transmissão em direto”;

iii) Tomada de posição fundamentada.

III

Comente uma das seguintes afirmações (4 valores):

A) Critérios de correção:

- Enquadrar o tema na reflexão acerca da integração de lacunas;
- Dizer o que entende por lacuna, aplicação analógica de normas e por normas excepcionais;
- Pronunciar-se sobre a finalidade do artigo 11.º, atualmente reconfigurada na doutrina do *ius singulare*;
- Distinguir entre normas formal e substancialmente excepcionais;
- Tomar posição de modo fundamentado.

B) Critérios de correção:

- Caracterizar a figura da redução teleológica e problematizar a sua admissibilidade no ordenamento jurídico português;
- Distinguir a redução teleológica da interpretação restritiva, tomando posição, sobre a querela acerca da autonomia da primeira figura face à segunda;
- Abordar o conceito de lacuna e identificar os critérios que, nos termos do artigo 10.º do Código Civil determinam a sua existência, definindo o conceito de lacuna oculta;
- Discutir a eventual relação de implicação entre a redução teleológica e a revelação de uma lacuna, com tomada de posição fundamentada.

Ponderação Global: 2 valores